



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 10/06/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 029/2022
Regime de urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2972/2021, de 09 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 026/2022
Alterado pela Emenda Substitutiva nº 006/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Promove alterações na Lei nº 2546/2018, de 26 de abril de 2018, inserindo prioridade de atendimento aos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

2ª votação

Projeto de Lei nº 028/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 058/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo.

② -



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 013/2022

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 028/2022, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 032/2022

Autoria dos vereadores Célio Garcia, Elbio Volkweis e Mário Sugizaki

Assegura o direito de recebimento preventivo da vacina antirrábica aos grupos de alto risco ou elevada frequência de exposição ao vírus da raiva.

1ª votação

Parecer n° 060/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 032/2022, de autoria dos vereadores Célio Garcia, Elbio Volkweis e Mário Sugizaki.

Parecer n° 012/2022

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 032/2022, de autoria dos vereadores Célio Garcia, Elbio Volkweis e Mário Sugizaki.

Moção de Aplauso n° 024/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Encaminha Moção de Aplauso ao Sr. Edilson Pissinati Macedo.

Moção de Aplauso n° 025/2022

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Encaminha Moção de Aplauso aos Clubes: Soldados do Mestre, Tigres da Montanha, Guerreiros do Pantanal, Jerusalém, Guardiões da Amazônia, Guerreiros do Rei, Luzeiros do Monte, Águia Dourada do Norte, Guerreiros da Palavra, Águias das Nações, Falcão Real e Leão do Norte, pelo trabalho realizado com crianças e adolescentes no Município.

Moção de Aplauso n° 026/2022

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos Policiais Militares Ariney dos Anjos de Camargo, Assis dos Santos Silva, Elder Gualberto e Ednilton Rafael Santos Costa, que no exercício de sua função salvaram uma criança de dois anos de morte por afogamento.

Requerimento n° 042/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, informações sobre o plano municipal de campanhas publicitárias de acidentes de trânsito e educação de trânsito para motociclistas, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 043/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações sobre o recebimento e aplicação do "royalties da água", repassados pela Sinop Energia entre os meses de janeiro e maio de 2022, conforme especifica.

Indicação n° 405/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão do canteiro central da Avenida dos Pinheiros, entre a Avenida dos Jacarandás e a Rua das Primaveras, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação n° 406/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da urbanização da Praça Municipal Maura Alves de Carvalho (P-8), localizada na rotatória da Avenida dos Jacarandás com a Avenida dos Pinheiros, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação n° 407/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação pública da Avenida das Palmeiras, em especial nas proximidades da Igreja São Camilo e do Colégio Regina Pacis.

Indicação n° 408/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Xuxu Dal Molin - Deputado Estadual, a necessidade de viabilizar recursos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a construção do Hospital Municipal de Sinop.

Indicação n° 409/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da construção de cobertura no acesso à UBS Sebastião de Matos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 410/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de calçada com acessibilidade na EMEB Armando Dias.

Indicação n° 411/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica aos Exmos. Srs. Wellington Fagundes, Fábio Garcia e Carlos Fávaro - Senadores da República, e aos Exmos. Srs. Juarez Costa, José Medeiros e Neri Geller - Deputados Federais, a necessidade de mobilização junto ao Ministério da Infraestrutura, para a relicitação da concessão da Rodovia BR-163, entre o Município de Sinop e a divisa com o Estado de Mato Grosso do Sul, uma frente de trabalho para execução das obras de infraestrutura urbana e duplicação da rodovia, iniciando por Sinop.

Indicação n° 412/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Jair Messias Bolsonaro - Presidente da República, com cópia ao Exmo. Sr. Marcelo Sampaio - Ministro da Infraestrutura, a necessidade de mobilização junto ao Ministério da Infraestrutura, para a relicitação da concessão da Rodovia BR-163, entre o Município de Sinop e a divisa com o Estado de Mato Grosso do Sul, uma frente de trabalho para execução das obras de infraestrutura urbana e duplicação da rodovia, iniciando por Sinop.

Indicação n° 413/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a retomada da festa junina conjunta, de escolas, associações e entidades do Município.

Indicação n° 414/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de expedir receitas digitais nos postos de saúde do Município.

Indicação n° 415/2022

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar na ponte situada no Parque Florestal, cabos de aço para proteger crianças de quedas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 416/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gleisson dos Santos - Coordenador de Construção e Manutenção da Energisa, a necessidade da retirada de postes da rede de energia elétrica da Rua Alfredo Lenz, no Bairro Jardim Novo Estado.

Indicação nº 417/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar manutenção de bueiros e limpeza da área institucional localizada na Rua Carlos Eduardo, com Rua Geremias Garcia e Rua Antônio Porto, no Bairro Jardim São Paulo.

Indicação nº 418/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galharo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de médico otorrinolaringologista para atendimento no Centro de Especialidades Médicas.

Indicação nº 419/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas na Avenida Projetada 01, esquina com a Avenida dos Jacarandás, no Bairro Jardim Atenas.

Indicação nº 420/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada na Avenida Joaquim Socreppa, próximo à UBS Ibirapuera.

Indicação nº 421/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada na Rua Tatuapé, próximo ao cruzamento com a Avenida Paulista.

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 422/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de alterar o Decreto Municipal n° 188/2020, que dispõe sobre o Plano Municipal de Regulamentação dos Benefícios Eventuais de Assistência Social, incluindo absorventes higiênicos femininos nas cestas básicas.

Indicação n° 423/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica da Estrada Alzira, entre a Rua Indianópolis e a Avenida das Sibipirunas.

Indicação n° 424/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de iluminação pública na Estrada Ana, e realizar manutenção e ampliação da iluminação no trecho final da Avenida André Maggi, sentido Bairro Caiaby.

Indicação n° 425/2022

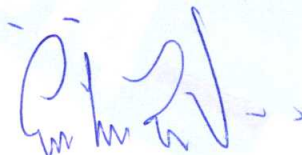
Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e ao Sr. Thiago Andrade Carvalho - Secretário Municipal de Administração, a necessidade de fazer um chamamento público, determinando horários e pontos regulamentados para o uso exclusivo de vendedores ambulantes, conforme especifica.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de Junho de 2022.


Elbio Volkweis
Presidente


Juventino Silva
1° Secretário

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

DATA: 08 de junho de 2022

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 2972/2021, de 09 de agosto de 2021, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 2972/2021, de 09 de agosto de 2021, que autoriza o Município de Sinop a celebrar termo de cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº. 2972/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica criada a Gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos agentes públicos estaduais lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso que exercerem "Atividade Delegada" pelo Município.

§1º. O valor da gratificação será de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada, com pagamento individual.

§2º. Para pagamento da Gratificação supra referenciada, o Policial Militar ou Bombeiro Militar que exerce a função descrita, deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao Presidente da Comissão Paritária de Controle, planilha com número das horas despendidas por cada um, no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

§3º. Devidamente atestado pelo Presidente da Comissão Paritária de Controle, o Município irá realizar diretamente o pagamento da gratificação na conta corrente indicada por cada Oficial empenhado.

§4º. O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza."

Art. 3º. Modifica o *caput* do art. 4º da Lei nº. 2972/2021, conforme segue:

"Art. 4º Para fins de quantitativo de vagas, ficarão vinculadas ao orçamento disponível para execução do programa da jornada delegada."

Art. 4º. O inciso IV do §4º do art. 5º da Lei nº. 2972/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º. (...)
(...)"*

§4º.

IV – Designar um responsável de cada Instituição para aferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar e Bombeiro Militar, o número de horas despendidas por cada Agente, no exclusivo exercício da atividade municipal delegada, bem como o montante total a ser transferido pelo Município;

(...)"

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 08 de junho de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei epígrafe que "*Promove alterações na Lei nº. 2972/2021, de 09 de agosto de 2021, e dá outras providências.*".

O presente projeto de Lei, tem a finalidade de alterar a Lei nº 2972/2022, que autoriza o Município de Sinop a celebrar termo de cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso. A alteração em comento com a justificativa de adequações e a necessidade de flexibilizar o quantitativo dos Bombeiros e Policiais Militares na atuação de atividades da jornada delegada para atender as demandas do Município, percebendo que por vezes se apresenta a necessidade de um número maior do efetivo militar, como por exemplo no apoio para fiscalização ou equipe de instrução e combate a incêndio por mais dias da semana, do que o estabelecido na Lei nº 2972/2022.

Desse modo, a efetiva alteração também se faz necessária para agilizar e diminuir o tempo de pagamento dos militares pelo período trabalhado, em atendimento a demanda do município, proporcionando direcionamento e melhora nos serviços prestados à sociedade.

Diante do exposto, esperamos contar com a anuência dos nobres Edis na aprovação da presente matéria, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.972/2021 DATA: 09 DE AGOSTO DE 2021



Autoriza o Município de Sinop a celebrar termo de cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Município de Sinop autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, objetivando a conjunção de esforços para a cessão e emprego de agentes públicos estaduais, através de policiais militares e bombeiros militares, em seus horários de folga, devidamente fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada pelo município de Sinop.

Art. 2º A jornada delegada terá por fito o apoio na fiscalização:

I - do comércio irregular;

II - ao combate à depredação do patrimônio público;

III - nas questões ambientais;

IV - de trânsito;

V - de obras;

VI - de vigilância sanitária;

VII - das licenças em geral;

VIII - quando da realização dos programas;

IX - de projetos e eventos em geral.

§ 1º Fica incluído ao rol de atividades da jornada delegada outras atividades inerentes ao

Município, em especial as atividades que abrangem o desenvolvimento econômico e social.

§ 2º O termo de cooperação a ser firmado entre os partícipes disciplinará o descrito no caput deste artigo e, ainda, as obrigações comuns e específicas de cada um, descrevendo, expressamente, os deveres e obrigações das partes.

Art. 3º Fica criada a Gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos agentes públicos estaduais lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso que exercerem "Atividade Delegada" pelo Município.

§ 1º O valor da gratificação será individual, contemplando os seguintes requisitos:

I - R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada;

II - R\$ 213,00 (duzentos e treze reais) por dia trabalhado, contemplando 06 (seis) horas/dia;

III - R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais) por semana trabalhada, contemplando 04 (quatro) dias/semana;

IV - 3.408,00 (três mil quatrocentos e oito reais) por mês trabalhado, contemplando 16 (dezesesseis) dias/mês.

§ 2º Para pagamento da Gratificação supra referenciada, o Policial Militar ou Bombeiro Militar que exerce a função descrita, deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à Comissão Paritária de Controle, planilha com número das horas despendidas por cada um, no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

§ 3º Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o Município irá realizar diretamente o pagamento da gratificação na conta corrente indicada por cada Oficial empenhado.

§ 4º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 4º Para fins de quantitativo de vagas, ficam criadas 06 (seis) vagas que poderão participar do programa da jornada delegada.

Parágrafo único. As vagas mencionadas no caput deste artigo serão preenchidas conforme necessidade do Poder Executivo, bem como com a devida celebração do termo de cooperação junto ao Estado de Mato Grosso - Secretaria de Segurança Pública.

Art. 5º Fica criada a Comissão Paritária de Controle, que terá por fito o acompanhamento da celebração e da execução do termo de cooperação, composta por 05 integrantes, dispostos

da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretário (a) Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (presidente nato);
- b) servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) Oficial da Polícia Militar;

III - 01 (um) Oficial do Corpo de Bombeiro Militar;

IV - 01 (um) membro do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar serão indicados pelo Comandante Regional lotado no Município de Sinop/MT, ou por quem este designar ou for indicado no termo de cooperação.

§ 2º A presidência da Comissão Paritária de Controle será nata do Secretário (a) Municipal de Trânsito e Transporte Urbano em exercício, devendo o seu voto prevalecer em ocorrência de empate por ocasião das deliberações da Comissão.

§ 3º Só terão assento na Comissão Paritária de Controle os membros Oficiais da Policiais Militar e Bombeiros Militares que possuem termo de cooperação vigente com o Município de Sinop, nos termos do artigo 1º da presente Lei.

§ 4º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

I - Elaborar o Plano de Trabalho que integrará o termo cooperação;

II - Acompanhar a execução dos trabalhos;

III - Avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da Atividade Delegada, disposta nesta Lei, bem como encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo, indicando o aumento ou diminuição da quantidade de vagas.

IV - Designar um responsável de cada Instituição para aferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar e Bombeiro Militar, atestando o número de horas despendidas por cada Agente, no exclusivo exercício da atividade municipal delegada, bem como o montante total a ser transferido pelo Município, de acordo com os valores fixados na presente Lei;

V - Propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ou por créditos especiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES em

RETIRADO

30 / 05 / 2022

Autor ausente

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 MAIO 2022 <i>[Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	1º SECRETÁRIO Nº <u>015 / 2022</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
06 10 / 2022
1º SECRETÁRIO

Promove alterações na Lei nº 2546/2018, de 26 de abril de 2018, inserindo prioridade de atendimento aos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH.

com alteração da emenda substitutiva nº 006/2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 09/05/2022

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 09/05/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove modificações na Lei nº 2546/2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º A súmula da Lei 2546/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e aos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do autista nas placas de atendimento prioritário de estabelecimentos públicos e privados do município de Sinop-MT.”

Art. 3º O art. 1º da Lei 2546/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e aos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Sinop, conforme Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

§1º A preferência no atendimento se estenderá também à pessoa acompanhante do autista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

§2º A determinação a qual se refere o artigo 1º, é referente ao direito à atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Loterias, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

§3º Para o atendimento ao *caput* do art 1º, será necessária a apresentação por parte da pessoa, dos pais ou responsáveis, de laudo médico comprovando o diagnóstico, emitido por médico.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140
PROFESSORA GRACIELE**

Vereadora – PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: cn=BRL, ou=ICP-Brasil,
ou=008092000189, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB,
c=BR, o=INFORMACAO
* OUPresentador: CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 00596667140
* Razo: Eu sou o autor deste documento
* Localizado: na localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.27 14:40:03.0430Z
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o atendimento dos representantes legais, pais e mães, de crianças que possuam Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

O TDAH é um transtorno neurológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. O referido transtorno é reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Sobre a legalidade da presente proposta de Lei, cabe mencionar o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II. Inserida na esfera de competência dos Municípios estão, respectivamente, “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”.

Nesse contexto, a presente propositura coaduna-se com os preceitos consagrados na Constituição Federal. Logo, justifica-se esta previsão legal de atendimento prioritário.

Ainda, mencionando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop (RICMS), prescreve o referido livro normativo, em seu art. 106, §1º, serem os Projetos de Lei de iniciativa de “*Vereador, individual ou coletivamente*”.

Importante salientar, também, que não há invasão de prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Como é conhecido na doutrina jurídica, a competência legislativa é, em regra, do Poder Legislativo. Entretanto, visando resguardar a harmonia e independência dos poderes, o legislador constituinte, excepcionalmente, concede a um poder determinado a prerrogativa de iniciar o processo legislativo em matérias relativas às suas competências constitucionais.

Na Constituição da República, a iniciativa privativa do Poder Executivo está disposta no § 1º do art. 61, norma de reprodução obrigatória, dado o princípio da simetria, que também a torna válida ao Paço Municipal. Vejamos:

Art. 61, § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

a) **criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;**

b) **organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;**

(...)

e) **criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;**

(...)

[Sem grifos no original]

É justamente por conta da excepcionalidade dessa reserva de competência que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que a iniciativa privativa deve ser entendida de forma restrita. Assim, as suas hipóteses são taxativas, não podendo ser ampliadas sequer por via interpretativa. Nesses termos:

[...] 1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. **As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo.** Precedentes. (STF, ADI nº 3.394, rel. Min. Eros Roberto Grau, DJe 23.8.2007) [Sem grifos no original]

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

(STF, ADI-MC nº 724, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.4.2001). [Sem grifos no original]

[...] Os pronunciamentos do Supremo são reiterados no sentido de que a **interpretação das regras alusivas à reserva de iniciativa para processo legislativo submete-se a critérios de direito estrito, sem margem para ampliação das situações constitucionalmente previstas [...].** A reserva de iniciativa material é exceção e surge apenas quando presente a necessidade de se preservar o ideal de independência entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. [...] Verificada a ausência de proposição normativa tendente a suprimir ou limitar as atribuições essenciais do Chefe do Executivo no desempenho da função de gestor superior da Administração, descabe cogitar de vício formal de lei resultante de iniciativa parlamentar. [...]

(STF, RE nº 729.729, rel. Min. Marco Aurélio, DJe, 31.7.2017). [Sem grifos no original]

Pelo que se observa, o projeto de lei não altera a estrutura administrativa do Município, já que não cria órgãos ou lhes dá novas atribuições, área reservada para iniciativa do Executivo. Também não cria ou institui fundos, nem exige aportes orçamentários diretos, o que violaria o que dispõe o art. 165, *caput*, III, e § 5º, I, da Constituição da República.

O projeto de lei apresentado se limita a estabelecer atendimento prioritário as crianças que possuam TDAH e aos seus acompanhantes.

Portanto, inexistente óbice à iniciativa parlamentar, uma vez que as hipóteses não se enquadram nas regras que conferem a deflagração do processo legislativo privativamente ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140**

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: C=BR, CN=CP-Brasil,
OU=006022000188, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
eC=PT, AT=CLAUDEM BRANCO, OU=recursosat
C=BR, GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
* 00596667140
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.27 14:40:19-0400
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2546, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do autista nas placas de atendimento prioritário de estabelecimentos públicos e privados do município de Sinop-MT.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Sinop, conforme Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Parágrafo único. A preferência no atendimento se estenderá também à pessoa acompanhante do autista.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Sinop/MT ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laço formado por peças de quebra-cabeça, representando a complexidade e diversidade de pessoas no espectro.

Art. 3º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas cominadas no art. 6 da Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de abril de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM: 03/05/2018
DOC-TCE EDIÇÃO: 1351
PÁG. 182

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>substitutiva</i>	Nº <u>006</u> / <u>2022</u>
Ao Expediente Sala das Sessões <u>06</u> / <u>06</u> / <u>2022</u> 1º SECRETÁRIO		

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Substitui o Art. 3º do Projeto de Lei Nº 026/2022, de nossa autoria, pelo que segue abaixo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 123, substitui-se o Art. 3º do Projeto de Lei Nº 026/2022, de nossa autoria, pelo que segue abaixo:

“Art. 3º O art. 1º da Lei 2546/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e aos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Sinop, conforme Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

§1º A preferência no atendimento se estenderá também às pessoas acompanhantes dos portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA e dos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH.

§2º A determinação a qual se refere o artigo 1º, é referente ao direito à atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Loterias, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

§3º Para o atendimento ao *caput* do art 1º, será necessária a apresentação por parte da pessoa, dos pais ou responsáveis, de laudo médico comprovando o diagnóstico, emitido por médico.””

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DNI: 0-88-CHICP-Brasil
OU=0080202000189, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=SEM BRANCO, OU=Presencial,
CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.06 14:46:07-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

DATA: 24 de maio de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021, de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0005.2018	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recurso livre	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
02.001.04.126.0005.2019	ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recurso livre	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
02.001.06.122.0005.2022	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
4490000000	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.04.122.0011.2116	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	250.000,00
	(duzentos e cinquenta mil reais)		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
08.001.04.122.0013.2108	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		

3390000000	Aplicações diretas		
27520000000	Recursos multas de trânsito (sessenta mil reais)	R\$	60.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.122.0019.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recurso livre (seis mil reais)	R\$	6.000,00
12.001.08.122.0019.2070	MANUTENÇÃO DA SASTH		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recurso livre (sessenta e oito mil reais)	R\$	68.000,00
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recurso livre (cento e setenta e cinco mil reais)	R\$	175.000,00
12.001.08.244.0016.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE , PAEFI, MSE		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recurso livre (quarenta e cinco mil reais)	R\$	45.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.002	GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
13.002.20.122.0022.2084	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recurso livre (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
3390000000	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre (seis mil e quinhentos reais)	R\$	6.500,00
	TOTAL	R\$	796.500,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001.01.031.0001.2002	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		
3390000000	Aplicação Direta		
1500000000	Recurso livre	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0005.2018	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA		
3190000000	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
02.004.04.124.0006.2015	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
3190000000	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.26.782.0012.1049	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PONTES E REDES DE DRENAGEM DAS VIAS RURAIS		
4490000000	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	250.000,00
	(duzentos e cinquenta mil reais)		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
08.001.15.451.0013.1043	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO		
3390000000	Aplicacoes diretas		
27520000000	Recursos multas de trânsito	R\$	60.000,00
	(sessenta mil reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.244.0016.2055	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	74.000,00
	(setenta e quatro mil reais)		

12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	140.000,00
	(cento e quarenta mil reais)		
12.001.08.244.0016.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE , PAEFI, MSE		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	45.000,00
	(quarenta e cinco mil reais)		
12.001.11.333.0018.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO TRABALHO - SINE		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	35.000,00
	(trinta e cinco mil reais)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001.19.573.0022.1034	DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	76.500,00
	(setenta e seis mil e quinhentos reais)		
	TOTAL	R\$	796.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
De, 24 de maio de 2022


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Assistência Social, Obras, Trânsito e Desenvolvimento Econômico. Sendo que no Gabinete servirá para atender demandas com a Ação de Segurança Pública, bem como atender as obrigações patronais do RPPS.

Na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a suplementação servirá para atender a compra de 02 (dois) Containers. Enquanto que na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano atenderá demandas com diárias e passagens, a fim de buscar ótimas estratégias para a implementação da mobilidade urbana do nosso município.

O crédito também contempla a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação atendendo a previsão de obrigações patronais ao RPPS. Para finalizar a suplementação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico irá atender previsão de obrigações patronais do RPPS, vale alimentação e restituições.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 058/2022

Ao: Projeto de Lei 028/2022 de Autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator Substituto: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

É O PARECER.

Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Junho de 2022

Lucineia
Relator Substituto

Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 013/2022

Ao: Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.


Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Dilmair Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Junho de 2022


Lucinei
Relator

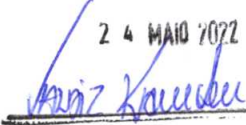

Moises Jd Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 MAIO 2022 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>032 / 2022</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADORES CÉLIO GARCIA, ELBIO VOLKWEIS, MÁRIO SUGIZAKI.

Assegura o direito de recebimento preventivo da vacina antirrábica aos grupos de alto risco ou elevada frequência de exposição ao vírus da raiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o prefeito municipal de Sinop, aquiescendo, sancionará, a seguinte lei;

Art. 1º Esta lei assegura o direito de recebimento preventivo da vacina antirrábica aos grupos de alto risco ou elevada frequência de exposição ao vírus da raiva.

§ 1º. Incluem-se nestes grupos, médicos veterinários, estudantes de medicina veterinária, profissionais de laboratório que trabalham com o vírus da raiva, profissionais que atuam na captura de animais que possam estar contaminados e demais profissionais e estudantes expostos com frequência a situações de alto risco.

§ 2º. A vacina antirrábica possui caráter personalíssimo.

Art. 2º A solicitação da vacina será realizada ao órgão competente mediante comprovação de pertencimento aos grupos de alto risco ou exposição com frequência a situações de alto risco.

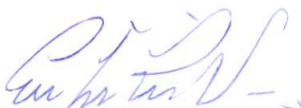
Parágrafo único. Após a avaliação do órgão competente e cumprimento dos requisitos elencados no *caput* deste artigo, o solicitante estará apto a receber a vacina antirrábica, bem como, fazer a sorologia, e receber dose de reforço conforme norma técnica da coordenação geral de vigilância de zoonoses e doenças de transmissão vetorial.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ELBIO VOLKWEIS
Vereador-PAT


CÉLIO GARCIA
Vereador-UNIÃO

MÁRIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
2014860
Assinado de forma digital por MÁRIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.05.19 15:00:24 -04'00"
MÁRIO SUGIZAKI
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>032 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADORES CÉLIO GARCIA, ELBIO VOLKWEIS, MÁRIO SUGIZAKI.

JUSTIFICATIVA

A raiva é uma doença causada por um vírus classificado como sendo gênero Lyssavirus, família Rabhdoviridae, o vírus rábico possui aspecto de um projétil e seu genoma é constituído por RNA, que atinge os mamíferos, ela pode paralisar o animal e torná-lo agressivo. No ser humano esse vírus é capaz de comprometer gravemente o sistema nervoso central, causando grande inchaço no cérebro e, por isso, é considerada uma doença grave, com um alto nível de letalidade.

O presente projeto de lei tem por objetivo assegurar no município de Sinop-MT, de forma expressa, através deste texto de lei, que os grupos de alto risco ou elevada frequência de exposição ao vírus da raiva tenham assegurado o direito ao recebimento da vacina antirrábica humana, mediante comprovação de pertencimento aos grupos de alto risco ou exposição com frequência a situações de alto risco.

Apesar da população em geral possuir um risco pequeno de entrar em contato com o vírus e não necessitarem da vacinação antirrábica preventiva, os médicos veterinários, estudantes de medicina veterinária, profissionais de laboratório que trabalham com o vírus da raiva, profissionais que atuam na captura de animais que possam estar contaminados e demais profissionais e estudantes expostos com frequência, têm um risco maior de entrar em contato com o vírus, sendo assim, a vacina pode ser utilizada preventivamente como medida de proteção a saúde e ao risco de vida.

Neste contexto, a Constituição Federal/88, preceitua que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>032 / 2022</u>
--	---	--------------------------


AUTOR:

VEREADORES CÉLIO GARCIA, ELBIO VOLKWEIS, MÁRIO SUGIZAKI.

Garantir segurança quanto à saúde, priorizando o acesso à vacinação é de extrema importância, ademais, em concordância com a carta Magna de 1988, e de acordo com o plano nacional de imunizações (PNI), manter sob controle todas as doenças que podem ser erradicadas ou mantidas sob controle por meio de vacinas é uma missão que dignifica o PNI e enche de orgulho todo cidadão brasileiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ELBIO VOLKWEIS
Vereador-PAT


CÉLIO GARCIA
Vereador-UNIÃO

MÁRIO SUGIZAKI
MATEUS
SUGIZAKI:16502014
860
Dados: 2022.05.19
15:00:50 -04'00'
MÁRIO SUGIZAKI
Vereador - PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 060/2022

Ao: Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria dos vereadores Célio Garcia, Elbio Volkweis e Mário Sugizaki.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria dos vereadores Célio Garcia, Elbio Volkweis e Mário Sugizaki**, que: “Assegura o direito de recebimento preventivo da vacina antirrábica aos grupos de alto risco ou elevada frequência de exposição ao vírus da raiva”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria dos vereadores Célio Garcia, Elbio Volkweis e Mário Sugizaki.

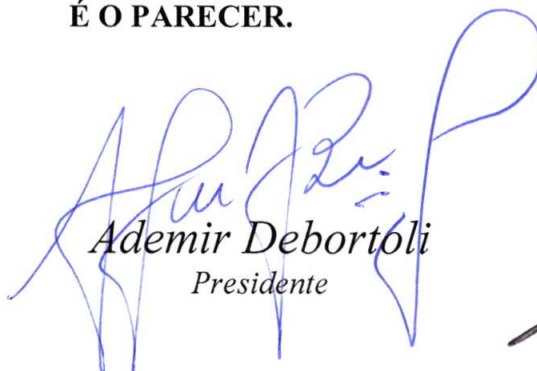
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator Substituto: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Junho de 2022


Luciano
Relator Substituto


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 012/2022

Ao: Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria dos vereadores Célio Garcia, Elbio Volkweis e Mário Sugizaki.

No dia 07 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria dos vereadores Célio Garcia, Elbio Volkweis e Mário Sugizaki**, que: “Assegura o direito de recebimento preventivo da vacina antirrábica aos grupos de alto risco ou elevada frequência de exposição ao vírus da raiva”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria dos vereadores Célio Garcia, Elbio Volkweis e Mário Sugizaki.


Voto do Presidente: Favorável.


Voto do Relator Substituto: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Junho de 2022


Moises do Jd Ouro
Presidente


Adémir Debortoli
Relator Substituto


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>07 JUN. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>024 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Sr. Edilson Pissinati Macedo empreendedor, criativo, inovador, arrojado, estrategista, visionário que trabalha para o desenvolvimento do município, de cidades do Estado de Mato Grosso e outros estados no ramo de empreendimentos imobiliários.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao empresário/empreendedor Sr. Edilson Pissinati Macedo.

Prof.^a Graciele
Vereadora - PT

GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:
005966671
40

Assinado digitalmente por
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS 000667140
Data: 2022.06.07 14:47:24-0400
Objeto: Documento de Receita Federal
do Brasil - RFB, OUVRFB e CPF
AL - (ISE SIMAO)
OUVRFB00100VGRACIELE
MARQUES DOS SANTOS
000667140
Resolva o seu receptor deste
documento.
Especifique, em conformidade de
Legislação RFB
Data: 2022.06.07 14:47:24-0400
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Signature]
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

[Signature]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador - PSDB

[Signature]
Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

[Signature]
Juventino Silva
Vereador - PSB

[Signature]
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>07 JUN. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>025 / 2022</u></p>
--	--	--	-----------------------------

Autor:

~~VEREADOR HEDVALDO COSTA~~

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso aos Clubes: Soldados do Mestre, Tigres da Montanha, Guerreiros do Pantanal, Jerusalém, Guardiões da Amazônia, Guerreiros do Rei, Luzeiros do Monte, Águia Dourada do Norte, Guerreiros da Palavra, Águias das Nações, Falcão Real e Leão do Norte, através do Coordenador Regional dos debravadores Dr. Werner Gruttner Toews, do Pastor Marcos Ítalo e de seus respectivos diretores, conselheiros, secretários e desbravadores dos clubes .

- BRUNO ALEXANDRE DA SILVA
- ANDREIA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA
 - DAILTON DOURADO DE LIMA
 - DANIELE HEIDRICH PASSOS
 - JOSIAS BEZERRA DA SILVA
 - VINÍCIUS DOURADO DE LIMA
 - JARLESON MONTEIRO SOUSA
 - KAUAN DE AQUINO DA SILVA
 - BEATRIZ BELTRÃO BRAGA
 - ROSIDELMA DOURADO DE LIMA
 - WILLIAM MACEDO FRANÇA
 - DEBORA SAMARA MORAIS SILVA
 - FABRICIO DE PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor:

~~VEREADOR HEDVALDO COSTA~~

- ERICK FERNANDO VELIZ VICTORIO
 - ADRIANO FELIPE LIMA
- ANA GABRIELA AIRES SOTOLANI GASPAROTTI
 - LUCAS MATEUS PECCIN DA SILVA
 - RICARDO JANUARIO DE MORAES
- THAINARA SABRINA ALVES PEREIRA
 - DAILTON IVO DE LIMA
- GUSTAVO GORSKI GRUBER PEREIRA DA SILVA
 - DIONAS DOS SANTOS DIAS
 - JOAO ENEIAS DARCI DE SOUZA
 - LUCAS FERRAÇA CORREA
 - VITÓRIA LOPES LARA

Os clubes de desbravadores de Sinop, representado pelos clubes acima citados, atuam desde de 1981 e possuem 430 membros em Sinop. Eles realizam atividades físicas, psicológicas e espiritual. Atendendo crianças e adolescentes, através das diversas atividades realizadas semanalmente por voluntários que atuam nas diversas áreas, desde cursos de primeiros socorros, atividades físicas e cursos de instrumentos, uma vez que os clubes possuem fanfarras que se apresentam em diversos eventos na cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor:

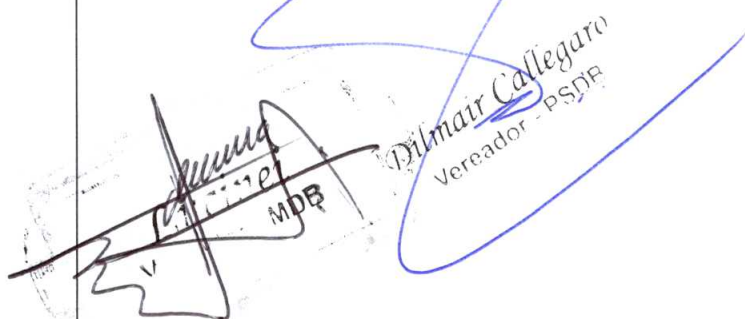
VEREADOR HEDVALDO COSTA

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal aos Clubes: Soldados do Mestre, Tigres da Montanha, Guerreiros do Pantanal, Jerusalém, Guardiões da Amazônia, Guerreiros do Rei, Luzeiros do Monte, Águia Dourada do Norte, Guerreiros da Palavra, Águias das Nações, Falcão Real e Leão do Norte, através do Coordenador Regional dos debravadores Dr. Werner Gruttner Toews, do Pastor Marcos Ítalo e de seus respectivos diretores, conselheiros, secretários e desbravadores dos clubes que tem realizado um excelente trabalho com crianças e adolescente do Município de Sinop.


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - REPUBLICANOS


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos


Paulinho Abreu
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 JUN. 2022 <i>João Z. Kuler</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>026 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia e Vereadores

MOÇÃO DE APLAUSO

Em cumprimento ao que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso a Equipe de Militares do 3º Comando Regional, no 11º Batalhão de Polícia Militar em Sinop/MT. Neste ato o **2º Sargento PM Ariney dos Anjos de Camargo, Soldado PM Assis dos Santos Silva, Cabo PM Elder Gualberto e o Soldado PM Ednilton Rafael Santos Costa**. Por salvar em ocorrência de afogamento, uma criança de dois anos, no dia 31 de maio de 2022, morador do Bairro Violetas. **O Cabo PM Gualberto e o Soldado PM Costa** prestavam serviços no plantão de dia e atenderam uma ligação onde foram informados através da Central de Operações da Polícia Militar – COPOM, que uma criança estava desacordada vítima de afogamento em uma piscina, onde imediatamente o **Sargento PM Camargo e o Soldado PM Assis**, se deslocaram para atender a ocorrência, chegando na residência devido à urgência do caso, conduziram de imediato mãe e vítima para o Hospital Regional, durante o trajeto, foram tomadas medidas para reanimar a criança conseguindo fazer com que ela voltasse a respirar antes de dar entrada no Hospital sendo depois entregue aos cuidados Médicos.

Fica portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal pela dedicação, e grandiosidade do trabalho prestado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Célio Garcia.
Vereador – UNIÃO.

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Luis Paulo da Gitea
Luis Paulo da Gitea
Vereador - PROS

Graciele M. Santa
Prof.ª Graciele
Vereadora – PT

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 JUN. 2022 <i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>042 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao **Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal**, com cópia ao **Exmo. Sr. Joubert Sacramento - Secretário de Trânsito e Transporte Urbano**, para que informe a este Poder Legislativo, qual o plano municipal de campanhas publicitárias de acidentes de trânsito e educação de trânsito para motociclistas.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO Assinado de
MATEUS forma digital
SUGIZAKI por MARIO
I:165020 MATEUS
14860 SUGIZAKI:16502
014860
Dados:
2022.06.07
16:19:10 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador-PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUN. 2022 <i>Luiz Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>043 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento Sr^a Adriana Kagueiama Casturino , para que informe a este Poder Legislativo:

- Valor dos royalties da água referente o meses de janeiro a maio do corrente ano, repassado ao município pela Sinop Energia pelo uso do recurso hídrico do rio Teles Pires, bem como esclarecimentos quanto a distribuição/aplicação dos recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luiz Paulo da Gleba
LUÍS PAULO DA GLEBA
VEREADOR – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>06 JUN. 2022</p> <p><i>José Luiz Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Moção</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>405</u> / <u>2022</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento do valetão do canteiro central da Avenida dos Pinheiros, no trecho compreendido entre a Avenida dos Jacarandás e a Rua das Primaveras, no Jardim Primavera.

Com base no disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento do valetão do canteiro central da Avenida dos Pinheiros, no trecho compreendido entre a Avenida dos Jacarandás e a Rua das Primaveras, no Jardim Primavera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUN. 2022 <i>Jariz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>406 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da urbanização da rotatória da Avenida dos Jacarandás, cruzamento com Avenida dos Pinheiros, no Jardim Primavera.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, que a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de promover a urbanização da rotatória localizada na Avenida dos Jacarandás, no cruzamento com a Avenida dos Pinheiros, no Jardim Primavera. A urbanização atende antiga reivindicação dos moradores, ansiosos pela limpeza e recuperação do local, com implantação de academia ao ar livre, playground infantil, calçamento, pista de caminhada e iluminação pública. Tudo isso para promover o convívio social, segurança e momentos de lazer para a comunidade do Jardim Primavera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUN 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>407</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção da iluminação pública na Avenida das Palmeiras, em especial nas proximidades da Igreja São Camilo e Colégio Regina Pacis.

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção da iluminação pública na Avenida das Palmeiras, em especial nas proximidades da Igreja São Camilo e Colégio Regina Pacis.

Esta indicação tem como objetivo possibilitar aos moradores e transeuntes na localidade enxergar melhor as vias no período noturno, evitando acidentes, reforçando a segurança de todos, inclusive dos alunos que frequentam o colégio presente na Avenida das Palmeiras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860

Assinado de
forma digital por
MÁRIO MATEUS
SUGIZAKI:165020
14860
Dados: 2022.06.06
13:36:25 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUN, 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>408/2022</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Xuxu Dal Molin – Deputado Estadual, a necessidade de viabilizar recursos de Emenda Parlamentar no valor de 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a construção do Hospital Municipal de Sinop.

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Xuxu Dal Molin – Deputado Estadual, a necessidade de viabilizar recursos de Emenda Parlamentar no valor de 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a construção do Hospital Municipal de Sinop.

Esta propositura, tem como objetivo principal destinar recursos para a construção do Hospital Municipal de Sinop, com o desafio de oferecer assistência médica de qualidade e tratamento humanitário para a população sinopense.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1650
2014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.06.06
14:18:29 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 JUN. 2022 <i>Lucinei</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>409 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR LUCINEI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de construção de cobertura no acesso a UBS Sebastião de Matos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de construção de cobertura no acesso a UBS Sebastião de Matos.

A construção de uma cobertura no corredor de acesso à Unidade Básica de Saúde, visa proporcionar abrigo e maior conforto e bem-estar aos usuários, pois com o aumento da demanda pelos serviços de saúde do bairro, muitos usuários têm ficado aguardando atendimento do lado de fora da unidade, sofrendo com o calor e sol no período da seca e com a chuva, no período chuvoso, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores e funcionários que atuam na unidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 JUN. 2022 <i>Lucinei Kunder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>410</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR LUCINEI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construção de calçada com acessibilidade que dá acesso a EMEB Armando Dias.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de construção de calçada com acessibilidade que dá acesso a EMEB Armando Dias, localizada na Rua Cabo Manoel Agostinho, Bairro Jardim Boa Esperança.

A indicação tem como objetivo atender a um pedido da comunidade escolar que precisa de acessibilidade, uma vez que grande parte de seus alunos são pedestres e ciclistas e além disso a escola possui alunos cadeirantes, que estão com dificuldades em acessar o ambiente escolar. Uma calçada em bom estado seguindo as normas para acessibilidade, vai proporcionar maior segurança aos professores, pais e alunos e valorizar o espaço público no qual a escola está inserida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>07 JUN. 2022</p> <p><i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>411</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica ao Exmo. Sr. Wellington Fagundes – Senador da República do Brasil, ao Exmo Sr. Fábio Garcia – Senador da República do Brasil, ao Exmo. Sr. Carlos Fávaro – Senador da República do Brasil, ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Deputado Federal de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. José Medeiros – Deputado Federal de Mato Grosso e ao Exmo Sr. Neri Geller – Deputado Federal de Mato Grosso, à necessidade de mobilização junto ao Ministério da Infraestrutura do Brasil, para prever na relicitação da concessão da rodovia BR163 entre o município de Sinop-MT e a divisa com o estado de Mato Grosso Sul, uma frente de trabalho para execução das obras de infraestrutura urbana e duplicação da rodovia iniciando por Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Wellington Fagundes – Senador da República do Brasil, ao Exmo Sr. Fábio Garcia – Senador da República do Brasil, ao Exmo. Sr. Carlos Fávaro – Senador da República do Brasil, ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Deputado Federal de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. José Medeiros – Deputado Federal de Mato Grosso e ao Exmo Sr. Neri Geller – Deputado Federal de Mato Grosso, apontando-lhes à necessidade de mobilização junto ao Ministério da Infraestrutura do Brasil, para prever na relicitação da concessão da rodovia BR163 entre o município de Sinop-MT e a divisa com o estado de Mato Grosso Sul, uma frente de trabalho para execução das obras de infraestrutura urbana e duplicação da rodovia, iniciando por Sinop, pois nesta atual concessão que já foi aprovada a sua devolução pelo Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal, a região entre Sinop e Nova Mutum, não foi contemplada com as obras de infraestrutura urbana e duplicação, mesmo sendo pedagiada e contribuindo massivamente na arrecadação da concessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100

Assinatura de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO, DA ROCHA:97406368100
DNE - BR - CP de Mail, seu Gerente de Receita,
Estado de Mato Grosso do Sul, C.P.A., Socialite
SINOP/MS, nº: 18782000713, seu gerencial,
SINOP/MS, nº: 18782000713
Data: 2022.06.07 12:45:55 -04:00
Verificação de Assinatura Realizada: 2022.06.07 20:11:17

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 JUN. 2022 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>412 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica ao Exmo. Sr. Jair Messias Bolsonaro - Presidente da República do Brasil, com cópia ao Exmo. Sr. Marcelo Sampaio - Ministro da Infraestrutura do Brasil, à necessidade de prever na relicitação da concessão da rodovia BR163 entre o município de Sinop-MT e a divisa com o estado de Mato Grosso Sul, uma frente de trabalho para execução das obras de infraestrutura urbana e duplicação da rodovia iniciando por Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Jair Messias Bolsonaro - Presidente da República do Brasil, com cópia ao Exmo. Sr. Marcelo Sampaio - Ministro da Infraestrutura do Brasil, apontando-lhes à necessidade de prever na relicitação da concessão da rodovia BR163 entre Sinop-MT e a divisa com o estado de Mato Grosso Sul, uma frente de trabalho para execução das obras de infraestrutura urbana e duplicação da rodovia, iniciando por Sinop, pois nesta atual concessão que já foi aprovada a sua devolução pelo Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal, a região entre os municípios de Sinop e Nova Mutum, não foi contemplada com as obras de infraestrutura urbana e duplicação, mesmo sendo pedagiada e contribuindo massivamente na arrecadação da concessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA em 06/06/2022
Data: 2022.06.07 12:41:12 -04'00'
Versão do Arquivo: Adobe Reader 2022.001.20117



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>07 JUN 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>413 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a retomada da festa junina conjunta de todas as escolas, associações e entidades do município.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a retomada da festa junina conjunta de todas as escolas, associações e entidades do município.

O mês de junho já chegou e com ele uma das festas mais tradicionais e esperadas por todos nós.

A festa junina é sempre acompanhada de comidas típicas, música, jogos, fogueira e dança, além de estimular a socialização dos estudantes de diversas escolas e favorecer o comércio de nosso município.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>07 JUN. 2022</p> <p><i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>434 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, secretária de saúde, a necessidade de expedir receitas digitais nos postos de saúde do município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, secretária de saúde, a necessidade de expedir receitas digitais nos postos de saúde do município de Sinop.

A receita médica digital é uma prescrição online aos pacientes. Além de seguir a todos os requisitos de preenchimento da legislação sanitária, ela deve conter a assinatura do médico com certificado digital ICP-Brasil nos modelos A3, token ou cartão. O documento é criado por meio de um computador e o paciente pode acessá-lo via Internet, sem a necessidade de possuir o receituário impresso para comprar os remédios. Além disso, no momento da compra de medicamentos, a receita é verificada pelo farmacêutico.

A prescrição digital é diferente de receita digitalizada, que é apenas uma fotocópia da receita que foi emitida impressa e não pode ser utilizada pelo paciente para comprar medicamentos em farmácias, nesse caso deve-se entregar a versão impressa original.

Os pacientes podem receber o documento em formato PDF por e-mail, SMS, aplicativos de mensagens como WhatsApp, e plataformas próprias de receitas digitais. Além disso, o documento digital pode ser enviado à farmácia que possua um sistema de entregas, assim, não é preciso sair de casa para adquirir medicamentos que exigem receita médica. Também não é necessário imprimir a receita para comprar remédios presencialmente em farmácias que aceitam a receita digital.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 JUN. 2022 <i>Alvin Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>415</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar na ponte situada no Parque Florestal de Sinop, cabos de aço para proteger crianças de quedas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de instalar na ponte situada no Parque Florestal de Sinop, cabos de aço para proteger crianças de quedas, que podem ser fatais. Segue em anexo fotos da ponte do nosso parque, bem como de uma situada em parque público da cidade de Sorriso, que dispõe do referido cabeamento. Devemos agir preventivamente para evitarmos acidentes com as crianças, deixando de lado e pecha de que só agimos depois que a tragédia ocorre. Não faltam exemplos disso em nosso país.

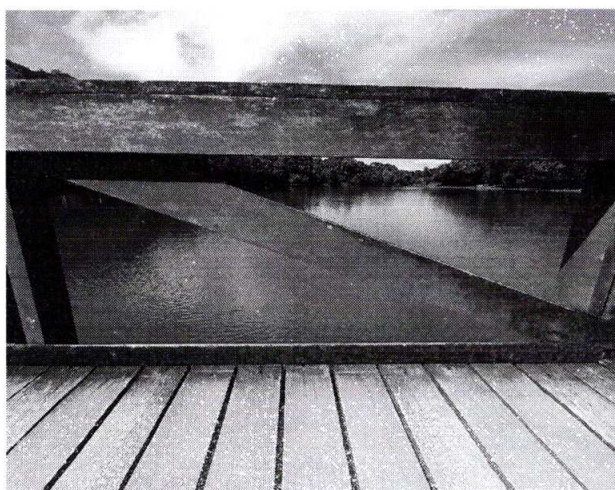
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

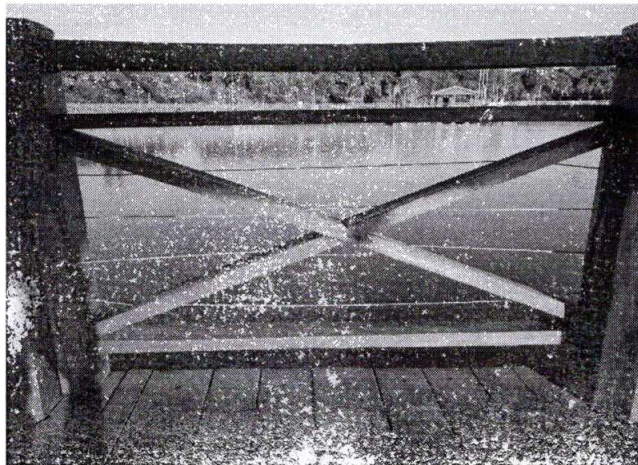
ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA

Ponte no Parque Florestal de Sinop;



Parque Público na cidade de Sorriso;





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>07 JUN. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>416</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Srº. Gleisson dos Santos – Coordenador de Construção e Manutenção da Regional da Energisa, a necessidade de retirada de postes da rede de energia elétrica que encontram-se no meio da Rua Alfredo Lenz, Bairro Novo Estado.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Srº. Gleisson dos Santos – Coordenador de Construção e Manutenção da Regional da Energisa, a necessidade de retirar postes de energia do meio da Rua Alfredo Lez, no Bairro Novo Estado. **Por motivos adversos ocorreu um erro de planejamento acabando alguns postes de energia ficando instalados no meio da Rua Alfredo Lenz, sendo em torno de 10 unidades em toda extensão da Rua. Essa situação contribuiu para atrasar o asfaltamento da referida Rua, deixando os moradores do local insatisfeitos.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>07 JUN 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>417</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e cópia a Srª. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de manutenção de bueiros e limpeza da área institucional, localizada na Rua Carlos Eduardo, com Rua Geremias Garcia e Antônio Porto, Bairro Jardim São Paulo.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Srª. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apresentando-lhes a necessidade de manutenção dos bueiros e limpeza da área institucional, localizada na Rua Carlos Eduardo, com a Rua Geremias Garcia e Antônio Porto, Bairro Jardim São Paulo. Estivemos em visita in loco no Bairro e percebemos que o local encontra-se com mato alto, bem como lixo espalhado, O que acaba entupindo os bueiros, precisando assim de limpeza.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

[Signature]
Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>08 JUN. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>418 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de médico otorrinolaringologista para atendimento no Centro de Especialidades Médicas.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Srª Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de contratação de médico OTORRINOLARINGOLOGISTA para atendimento no Centro de Especialidades Médicas.

O médico especialista em otorrinolaringologia, tem a capacitação para diagnosticar doenças no ouvido (oto), no nariz (rino) e na garganta (laringo). Além disso, esse especialista também cuida da cabeça e pescoço como um todo. Até então, temos esse especialista somente na rede particular, demandando deslocamento do paciente à outras localidades para buscar atendimento via SUS, gerando gastos e desgastes aos mesmos, sendo que, estas situações poderão ser

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>418 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

evitadas com a disponibilização do profissional médico na própria rede municipal de saúde do nosso município.

Portanto, encaminhamos esta indicação para que atenda os requisitos de atendimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Luis Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUN 2022 <i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>439</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas na Avenida Projetada 01 esquina com Avenida dos Jacarandás, no bairro Jardim Atenas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas na Avenida Projetada 01 esquina com Avenida dos Jacarandás, no bairro Jardim Atenas.

Na localidade tem sido registrados vários acidentes de trânsito devido ao abuso da alta velocidade pelos motoristas. Os moradores alegam se sentirem inseguros com este tipo de imprudência e cobram que seja instalado um redutor de velocidade no local, com o intuito de os condutores respeitarem os limites de velocidade e assim reduzirem os riscos de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUN. 2022 <i>Valmir Kneubel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>420</u> / 2022</p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada na Av. Joaquim Socrepa conforme especifica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de construir uma lombada na Av. Joaquim Socrepa, em frente ao UBS Ibirapuera, tendo em vista o grande fluxo de veículo naquela localidade, bem como a ocorrência de diversos acidentes, ocorridos no cruzamento com Rua Santos Dumont.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUN. 2022 <i>Luiz Xavier</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>421</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Autor:

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada na Rua Tatuapé conforme especifica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de construir uma lombada na Rua Tatuapé no cruzamento com a Av. Paulista uma tendo em vista o grande fluxo de veículo naquela localidade, bem como a ocorrência de diversos acidentes fatais.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUN. 2022 <i>Laiz Kauder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>422</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de alterar o Decreto Municipal nº 188/2020, que dispõe sobre o Plano Municipal de Regulamentação dos Benefícios Eventuais de Assistência Social, para incluir absorventes higiênicos femininos nas cestas básicas entregues pelo Poder Executivo municipal.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação mostrando-lhes **a necessidade de alterar o Decreto Municipal nº 188/2020, que dispõe sobre o Plano Municipal de Regulamentação dos Benefícios Eventuais de Assistência Social, para incluir absorventes higiênicos femininos nas cestas básicas entregues pelo Poder Executivo municipal**, possibilitando maior dignidade as mulheres sinopenses em condição de vulnerabilidade extrema.

Tal medida se faz necessária em virtude da Lei Federal 14.214/2021 – Programa de Proteção da Saúde Menstrual, estabelecer que somente as cestas básicas do SISAN deverão conter, obrigatoriamente, absorventes higiênicos femininos, como foi descrito no ofício nº 495/SASTH/GAB/2022 feito em resposta ao Requerimento nº 028/2022 de nossa autoria, encaminhados em anexo.

Como o Poder Executivo de Sinop, por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, entrega cestas que advém do SUAS, sendo elas declaradas Benefícios Eventuais, e a regulamentação municipal a respeito destes é exposta pelo Decreto nº 188/2020, indica-se a necessidade de alteração específica no item **4.3 Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária – A.1. Cesta Básica ou E. Concessões Diversas** para incluir este importante utensílio da saúde da mulher..



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>422</u> / <u>2022</u>
--	---	-----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

A inclusão de absorventes nas cestas básicas tem sido feita em vários Estados (Leis 8.924/2020/RJ, 23.904/2021/MG e 11.527/2021/MA) e municípios (Valença/RJ e Araxá/MG) do país. Deste modo, entendemos ser medida de extrema relevância a sua inclusão, também, nas cestas básicas entregues pela Prefeitura municipal de Sinop.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140**

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=3026202000189, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RPB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Presidencia, CN=GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
e-CP
Data: 2022.08.08 15:13:52-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT

OF. N° 410/2022

Sinop - MT, 26 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR ELBIO VOLKWEIS
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Ref.: Requerimento n° 028/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supracitado, de autoria da Vereadora Professora Graciele, utilizo do presente instrumento para encaminhar o Ofício n° 495/SASTH/GAB/2022, da lavra da Ilma. Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, versando acerca das informações a respeito da execução da Lei Federal n° 14.214/2021 - Mestruação Sem Tabu.

Colocando-nos à disposição deste Poder Legislativo, reiteramos nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
27, MAIO 2022


Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ofício nº495/SASTH/GAB/2022 Sinop/MT,26 de Maio de 2022

Ilma. Sra.

ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN

Departamento de Expedientes e Atos

C/C

Ilma. Sra.

Vereadora Professora Graciele

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT			
Expediente e atos			
Recebido:	Kátia		
Data:	26	05	22
Hora:	11:45		

Assunto: Resposta ao ofício 361/AEA/2022-Referente ao Requerimento nº028/2022

Cumprimentos cordiais, a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação vêm à presença de Vossas Senhorias em resposta ao Requerimento de nº028/2022, solicitando informações a respeito da execução da Lei Federal 14.214/2021.

Considerando a Lei Federal 14.214/2021 que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino, informamos que a Secretaria de Assistência Social não distribui cestas básicas pelo SISAN, e sim pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo estas cestas classificadas como Benefício Eventuais. Neste aspecto o item absorvente higiênico feminino não faz parte da lista de itens que compõe a devida cesta.

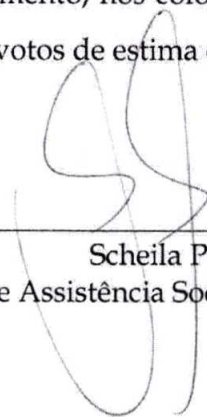
Vale ressaltar que a Lei em questão foi publicada em 06 de outubro de 2021, mas só entrou em vigor no dia 06 de Fevereiro deste ano, neste diapasão não seria possível prever este gasto em nosso orçamento, visto que o Plano Plurianual- PPA é aprovado em ano anterior.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Desta forma, esta Secretaria estará elaborando um estudo para que possamos atender as crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social extrema conforme orientação da Lei 12.435/2011.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Scheila Pedroso
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 188/2020

DATA: 07 de agosto de 2020

SÚMULA: Homologa o Plano Municipal de Regulamentação dos Benefícios Eventuais de Assistência Social e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 028/2020, de 30 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano de Regulamentação dos Benefícios Eventuais de Assistência Social, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 07 de agosto de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PUBLICADO EM: 21/08/2020 DOC-TCE EDIÇÃO: 1984 PÁG. 100-107

No município de Sinop o benefício eventual por situação de morte será executado da seguinte forma:

4.2.1 Kit Funeral Adulto

- I - Urna mortuária adulta em madeira maciça, envernizada, com alça;
- II - Roupa masculina e/ou roupa feminina completa;
- III - Véu que cubra a pessoa em óbito;
- IV - Ornamentação com flores artificiais no caixão para cobrir a pessoa em óbito;
- V - Acessórios para o velório conforme credo religioso;
- VI - Disponibilização de capela mortuária para velar o ente em óbito até a hora do sepultamento;
- VII - 01 (um) livro de presença;
- VIII - Serviços de traslado necessário para o sepultamento, bem como todos os trâmites para sua realização.

4.2.2 Kit Funeral Infantil

- I - Urna mortuária infantil em madeira maciça, envernizada, com alça;
- II - Roupa masculina e/ou feminina completa;
- III - Véu que cubra a pessoa em óbito;
- IV - Ornamentação com flores artificiais no caixão para cobrir a pessoa em óbito;
- V - Acessórios para o velório conforme credo religioso;
- VI - Disponibilização de capela mortuária para velar o ente em óbito até a hora do sepultamento;
- VII - 01 (um) livro de presença;
- VIII - Serviços de traslado necessários para o sepultamento, bem como todos os trâmites para sua realização.

No caso de óbitos ocorridos fora do município e dentro do estado de Mato Grosso, será concedido traslado com urna mortuária adulta ou infantil para remoção e veículo funerário até o município de Sinop. O evento da morte pode gerar inúmeros conflitos familiares, seja por ausência de bens materiais ou resultante da partilha de bens, a responsabilidade no cuidado das crianças e pessoas idosas pode ser prejudicada, processos de isolamento social, violências entre outras questões. Dessa forma, a oferta do benefício eventual deve ser potencializada com as demais ações do SUAS e com a articulação com demais políticas públicas, conforme a necessidade e o desejo da família.



4.3 Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

No campo da Assistência Social, a vulnerabilidade é observada como um fenômeno complexo e multifacetado, abrangendo várias dimensões no território, na família e na comunidade. A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e

sua família. Nessa situação, as pessoas podem precisar de uma ação imediata do poder público para restabelecer as condições materiais de manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário, entre outras necessidades imateriais. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
 - II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
 - III - Danos: agravos sociais e ofensa.
- Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I - Ausência de documentação;
- II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medidas protetivas;
- VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Essa modalidade de benefício se caracteriza também enquanto complemento dos benefícios natalidade e funeral, pois devido a essas condições, a família pode se apresentar em situação de vulnerabilidade temporária ou em situação de risco, cabendo nesses casos a inserção em atendimento de caráter continuado. Poderá haver demandas, advindas de público inserido em serviços de proteção social especial (PSE), cabendo ao CREAS a oferta dos benefícios em questão.

O benefício ofertado na situação de vulnerabilidade temporária será concedido, através do deferimento pela equipe técnica de Referência, para famílias ou indivíduos que atendam os seguintes critérios:

- I - Renda per capita não superior a meio salário mínimo;
- II - Estar inscrito no Cadastro Único;
- III - Residir no município;
- IV - Ser população em trânsito ou população de rua.

O benefício eventual ofertado na situação de vulnerabilidade temporária para indivíduos e famílias, no município de Sinop, será nas seguintes formas:

- I - Alimentação;
- II - Documentação civil;
- III - Aluguel social;
- IV - Transporte;
- V - Concessões diversas.

A. Alimentação

A oferta do benefício eventual como alimento ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna. O prazo para recebimento do benefício eventual como alimento será de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período após avaliação da equipe técnica responsável pela concessão. Finalizado esse período, quando houver a necessidade de uma provisão alimentar contínua, por exemplo, ocasionada por desemprego acentuado, por determinação judicial entre outros, essa oferta não deverá ser realizada no campo da política de Assistência Social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício, devendo este ser encaminhado para programa específico relativo a Segurança Alimentar.

Encerrado o prazo de concessão do benefício, o indivíduo ou família só poderá solicitar nova concessão, do mesmo benefício, decorrido o período de 06 (seis) meses consecutivos. No momento da solicitação o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento de identificação com foto;
- II - CPF;
- III - Comprovante de inscrição no Cadastro Único;
- IV - Certidão de nascimento, quando da concessão do leite.
- V - A forma de concessão na modalidade de alimentação será através de cesta básica, leite ou marmitex.

A.1. A Cesta Básica

Será composta pelos seguintes itens:

- I - 10 kg (dez quilos) de arroz polido Tipo 01;
- II - 04 kg (quatro quilos) de açúcar cristalizado branco;
- III - 500g (quinhentos gramas) de café torrado e moído primeira qualidade embalagem a vácuo;
- IV - 500g (quinhentos gramas) de colorau;
- V - 02 kg (dois quilos) de farinha de trigo especial branca;
- VI - 02 kg (dois quilos) de feijão carioca Tipo 01;
- VII - 01 kg (um quilo) de fubá de milho especial;
- VIII - 03 (três) pacotes de 400g (quatrocentos gramas) de leite em pó integral sem açúcar;
- IX - 04 (quatro) pacotes de macarrão, tipo espaguete de 500g (quinhentos gramas) cada;
- X - 02 (dois) litros de óleo de soja de 900 ml (novecentos mililitros).

- XI - 01 kg (um quilo) de sal refinado iodado;
- XII - 03 (três) latas de sardinha em óleo 250gr (duzentos e cinquenta gramas) cada;
- XIII - 01 (um) frasco de vinagre 750 ml (setecentos mililitros) cada,
- XIV - 02 (kg) farinha de mandioca branca.

A.2. O leite

Será integral UHT, composto de 3.0% de gorduras totais, 2.0% de gorduras saturadas, 3.0% de proteínas e 4.5% de carboidratos. A Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 reordena os benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social em relação à política de Saúde, afirmando que **NÃO** são provisões da política de Assistência Social, **entre outros itens, "leites e dietas de prescrição especial"**. Quando a demanda por leite for destinada a recém-nascidos que, por razões diversas, deixam de receber aleitamento materno, deve ser realizado encaminhamento para a área de saúde a partir dos fluxos construídos entre as políticas locais. **A adequada orientação nutricional e a consulta médica com pediatra** são fundamentais para identificar necessidades alimentares específicas da criança, sendo possível que haja indicação de leite especial.

Caso não seja identificada a necessidade de leite especial, a criança, a partir de 01 (um) ano até 02 (dois) anos e o Idoso a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, poderão receber como benefício eventual, através das Unidades de Atendimento (CRAS/CREAS), até **10 litros de leite/mês como complemento da alimentação**.

A.3 O Marmitex

Será composto de 900 gramas acondicionado em embalagens de isopor, composto de:

- I - 300gr de arroz cozido;
- II - 200gr de feijão;
- III - 200gr de carne preparada;
- IV - 105gr de guarnição;
- V - 1 pires de chá de salada crua (50gr);
- VI - 1 porção de sobremesa.

A concessão do marmitex será realizada somente pela equipe técnica do CREAS, para o público alvo desta Unidade.

B. Documentação Civil

A vulnerabilidade temporária se manifesta de diversas formas, entre elas a ausência de **documentação civil básica**. Esta ausência coloca o indivíduo em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana. Neste momento, o cidadão precisa da proteção social do Estado para o restabelecimento das

- III - A indivíduos que precisam estar presente em audiências judiciais em outros municípios;
- IV - Para visita familiar a membro que esteja em cumprimento de medida socioeducativa em regime fechado em outra localidade.

No momento da solicitação o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Único;

IV - Boletim de Ocorrência, em caso de perda ou roubo da documentação civil.

Após concedido o Benefício, o indivíduo ou família só poderá solicitar nova concessão do mesmo benefício decorrido um prazo de 12(doze) meses consecutivos.

E. **Concessões Diversas**

A situação de vulnerabilidade temporária, conforme dispõe o Decreto nº 6.307/07 pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS. O Decreto nº 6.307/07 reconhece, em seu art. 7º, inúmeras situações que podem vulnerabilizar os sujeitos, ensejando a possibilidade de ofertas diversas. O Decreto dispõe que a situação de vulnerabilidade temporária se caracteriza por riscos, perdas e danos a indivíduos e famílias decorrentes:

“I – da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, (...)

.....

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – de desastres e de calamidade pública; e

V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.”.

O Benefício Eventual por concessões diversas poderá ser ofertado nas seguintes situações:

a) Em situação de Vulnerabilidade Temporária:

- Diárias de Hotel;

b) Em situação de Emergência e Calamidade Pública:

- Colchões;
- Vestimentas;
- Cobertores;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Gás;
- Roupas de cama.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUN. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>423</u> / <u>2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar pavimentação asfáltica na estrada Alzira, principalmente entre o trecho da Rua Indianópolis e Av. das Sibipirunas.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de realizar pavimentação asfáltica na estrada Alzira, principalmente entre o trecho da Rua Indianópolis e Av. das Sibipirunas**, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores da região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:
00596667140**

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:
00596667140
DN: cn=Graciele, ou=Sinop, ou=Secretaria
de Obras e Serviços Urbanos, ou=Sinop,
ou=Estado de Mato Grosso, ou=Brasil,
c=BR, ou=Secretaria
de Obras e Serviços Urbanos,
ou=Sinop, ou=Estado de Mato Grosso,
ou=Brasil, o=Dados Pessoais
Localização: sua localização de
assinatura digital
Data: 2022.06.08 15:48:01-0400
Fast PDF Reader Versão: 11.2.1

PROFESSORA GRACIELE

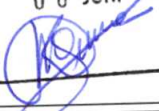
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUN. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 424 / 2022</p>
---	--	----------------------

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica a Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de iluminação pública na Estrada Ana, fundo do Bairro Daury Riva, e manutenção e ampliação da iluminação na extensão final da Avenida André Maggi sentido bairro Caiaby.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de iluminação pública na Estrada Ana, fundo do Bairro Daury Riva, e manutenção e ampliação da iluminação na extensão final da Avenida André Maggi sentido bairro Caiaby.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU


Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>08 JUN. 2022</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>425</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica a Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Sr. Thiago Andrade Carvalho – Secretário Municipal de Administração, a necessidade de fazer um chamamento público determinando pontos defronte as áreas públicas, onde os vendedores ambulantes possam realizar suas operações em horários pré determinados, para que os mesmos continuem suas atividades de forma regulamentada pelo Município.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e ao Sr. Thiago Andrade Carvalho – Secretário Municipal de Administração, a necessidade de fazer um chamamento público determinando pontos defronte as áreas públicas, onde os vendedores ambulantes possam realizar suas operações em horários pré determinados, para que os mesmos continue suas atividades de forma regulamentada pelo Município.

Essa ação se faz importante pelo fato dos vendedores ambulantes estarem estacionando e vendendo seus produtos defronte as áreas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU

Vereador - PL